

CURSO TÉCNICO DE ELECTRÓNICA/COMANDO

		DISCIPLINAS	Cargas Horárias Anuais (2)			
			1ª (10ª)	2ª (11ª)	3ª (12ª)	Total Disc.
COMPONENTES DE FORMAÇÃO	SOCIOCULTURAL (3)	PORTUGUÊS	100	100	100	300
		LÍNGUA ESTRANGEIRA	100	100	100	300
		ÁREA DE INTEGRAÇÃO	100	100	100	300
	CIENTÍFICA (4)	MATEMÁTICA	180	130	160	450
		FÍSICA E QUÍMICA (sem electricidade)	100	100	100	300
		ELECTRICIDADE	160			160
	TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (6)	MÁQUINAS ELÉCTRICAS	80	140		200
		ELECTRÓNICA	140	200		340
		SISTEMAS DIGITAIS		230	80	310
		INFORMÁTICA	140			140
		TECNOLOGIA APLICADA	160	100	160	420
REGULAÇÃO DE MOTORES ELÉCTRICOS				80	80	
TECNOLOGIAS DE COMANDO				300	300	
TOTAL HORAS ANO / CURSO		1220	1200	1180	3600	

CURSO (1) TÉCNICO DE CONTABILIDADE

		DISCIPLINAS	Cargas Horárias Anuais (2)				
			1ª (10ª)	2ª (11ª)	3ª (12ª)	Total Disc.	
COMPONENTES DE FORMAÇÃO	SOCIOCULTURAL (3)	PORTUGUÊS	100	100	100	300	
		LÍNGUA ESTRANGEIRA	100	100	100	300	
		ÁREA DE INTEGRAÇÃO	100	100	100	300	
	CIENTÍFICA (4)	MATEMÁTICA	180	180	180	480	
		DIREITO	140	-	-	140	
		ECONOMIA	-	140	-	140	
		GEOGRAFIA	-	-	120	120	
		_____	-	-	-	-	
		CONTABILIDADE	320	320	240	880	
		DOCUMENTAÇÃO LEGISLAÇÃO COMER. E FISCAL	120	120	-	240	
		CÁLCULO FINANCEIRO	160	-	-	160	
		ESTATÍSTICA	-	80	-	80	
		ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	-	80	80	160	
		ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA	-	-	120	120	
		APLICAÇÕES INFORMÁTICAS	-	-	180	180	
		TOTAL HORAS ANO / CURSO		1 200	1 200	1 200	3 600

CURSO TÉCNICO DE SERVIÇOS COMERCIAIS

		DISCIPLINAS	Cargas Horárias Anuais (2)			
			1º (10º)	2º (11º)	3º (12º)	Total Disc.
COMPONENTES DE FORMAÇÃO	SOCIOCULTURAL (3)	PORTUGUÊS	100	100	100	300
		LÍNGUA ESTRANGEIRA I	100	100	100	300
		ÁREA DE INTEGRAÇÃO	100	100	100	300
	CIENTÍFICA (4)	MATEMÁTICA	120	120	120	360
		ECONOMIA	100	100	80	280
		PSICOLOGIA		80	80	160
		DIREITO	80	80	80	240

	TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (6)	CONTABILIDADE	180			180
		GESTÃO		120	120	240
		CÁLCULO COMERCIAL	60			60
		MARKETING E VENDAS	90	90	120	300
		ACTIVIDADE COMERCIAL	90	90	90	270
		LÍNGUA ESTRANGEIRA II	100	100	100	300
INFORMÁTICA		80	40		100	
ESTÁGIO			120	120	240	
TOTAL HORAS ANO / CURSO		1180	1240	1210	3610	

Portaria n.º 287/92

de 2 de Abril

A Portaria n.º 680/90, de 18 de Agosto, cria os cursos de técnicos de contabilidade, de serviços comerciais, de hotelaria/recepção-atendimento, mesa/bar e cozinha/pastelaria a funcionar na Escola Profissional de Chaves e aprova os respectivos planos de estudo.

Verifica-se, entretanto, a necessidade de alterar os planos de estudo referentes aos cursos de técnico de contabilidade e de técnico de serviços comerciais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e do Emprego e da Segurança Social, o seguinte:

1.º Os planos de estudo dos cursos de técnico de contabilidade e de técnico de serviços comerciais, aprovados e reconhecidos pela Portaria n.º 680/90, de 18 de Agosto, são alterados de acordo com os mapas anexos à presente portaria.

2.º A alteração aos planos de estudo prevista no número anterior produz efeitos a partir da data da entrada em vigor da Portaria n.º 680/90, de 18 de Agosto.

Ministérios da Educação e do Emprego e da Segurança Social.

Assinada em 25 de Fevereiro de 1992.

O Ministro da Educação, *Diamantino Freitas Gomes Durão*. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.

Portaria n.º 288/92

de 2 de Abril

O Decreto-Lei n.º 26/89, de 21 de Janeiro, cria as escolas profissionais no quadro do «relançamento do ensino profissional e reforço das diversas modalidades

de formação profissional, que se pretendem levar a cabo fundamentalmente através da acção conjunta dos Ministérios da Educação e do Emprego e da Segurança Social, em estreita cooperação com outros ministérios e ainda com várias entidades públicas ou privadas, tentando capitalizar estruturas e recursos disponíveis, o que, aliás, vem na sequência de orientações definidas em conjunto pelos Ministérios».

Por força das referidas disposições legais é em particular dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 4.º e dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 26/89, de 21 de Janeiro, torna-se necessário criar os cursos a funcionar na Escola Profissional de Novas Tecnologias, criada por contrato-programa outorgado entre o GETAP — Gabinete de Educação Tecnológica, Artística e Profissional, como primeiro outorgante, e o Instituto Audio Visual de Línguas, como segundo outorgante.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e do Emprego e da Segurança Social, o seguinte:

1.º São criados os cursos de:

- a) Técnico de higiene e segurança do trabalho e ambiente;
- b) Técnico de turismo/profissionais de informação turística;

cujos planos de estudo se anexam.

2.º Aos alunos que concluírem, com aproveitamento, os cursos aprovados no n.º 1.º será atribuído um certificado de nível 3 de qualificação profissional e um certificado equivalente ao 12.º ano.

Ministérios da Educação e do Emprego e da Segurança Social.

Assinada em 25 de Fevereiro de 1992.

O Ministro da Educação, *Diamantino Freitas Gomes Durão*. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.

CURSO (1) TÉCNICO DE TURISMO/PROFISSIONAIS DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA

		DISCIPLINAS	Cargas Horárias Anuais (2)			
			1ª (10ª)	2ª (11ª)	3ª (12ª)	Total Disc.
COMPONENTES DE FORMAÇÃO	SOCIOCULTURAL (3)	PORTUGUÊS	100	100	100	300
		LÍNGUA ESTRANGEIRA	100	100	100	300
		ÁREA DE INTEGRAÇÃO	100	100	100	300
	CIENTÍFICA (4)	LÍNGUA ESTRANGEIRA	100	100	100	300
		DIREITO			100	100
		GEOGRAFIA	100	100		200
		HISTÓRIA	100	100	100	300
	TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (5)					
		TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS	80	80	80	240
		PSICOLOGIA	120	80		200
		CONTABILIDADE	60	60	60	180
		INFORMÁTICA	120			120
		INFORMAÇÃO TURÍSTICA	220	240	300	760
		ANIMAÇÃO TURÍSTICA		140	160	300
TOTAL HORAS ANO / CURSO			1 200	1 200	1 200	3 600

CURSO (1) TÉCNICO DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO E AMBIENTE

		DISCIPLINAS	Cargas Horárias Anuais (2)			
			1ª (10ª)	2ª (11ª)	3ª (12ª)	Total Disc.
COMPONENTES DE FORMAÇÃO	SOCIOCULTURAL (3)	PORTUGUÊS	100	100	100	300
		LÍNGUA ESTRANGEIRA	100	100	100	300
		ÁREA DE INTEGRAÇÃO	100	100	100	300
		(EDUCAÇÃO FÍSICA a))	(74)	(74)	(74)	(222)
	CIENTÍFICA (4)	MATEMÁTICA	120	120	120	360
		FÍSICA E QUÍMICA	150	150	120	420
		DIREITO	80	-	-	80
		DESENHO APLICADO	-	70	-	70
	TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (5)	---	---	---	---	---
		ORG. PREVENÇÃO MÉT. ANÁLISE DE RISCOS	120	-	80	200
		ORGANIZAÇÃO E ESTUDO DO TRABALHO	80	80	80	240
		Saúde e ERGONOMIA	100	80	80	260
		SEGURANÇA DO TRABALHO	90	130	140	360
		HIGIENE DO TRABALHO	-	120	120	240
		AMBIENTE	80	100	80	260
		INTR. À INFORMÁTICA E ESTATÍSTICA APLICADA	80	70	80	230
		TOTAL HORAS ANO / CURSO	1 200	1 220	1 200	3 620
a) Horas que não interferem na carga horária						

a) Horas que não interferem na carga horária

Portaria n.º 289/92

de 2 de Abril

A Portaria n.º 716/90, de 21 de Agosto, cria os cursos de técnicos de biblioteca e documentação e de arquivo a funcionar na escola profissional designada por INETE — Instituto de Educação Técnica e aprova os respectivos planos de estudo.

Verifica-se, entretanto, a necessidade de alterar os planos de estudo referentes aos cursos acima referidos.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e do Emprego e da Segurança Social, o seguinte:

1.º Os planos de estudo dos cursos de técnico de biblioteca e documentação e de técnico de arquivo, aprovados e reconhecidos pela Portaria n.º 716/90, de 21 de Agosto, são alterados de acordo com os mapas anexos à presente portaria.

2.º A alteração aos planos de estudo prevista no número anterior produz efeitos a partir da data de entrada em vigor da Portaria n.º 716/90, de 21 de Agosto.

Ministérios da Educação e do Emprego e da Segurança Social.

Assinada em 25 de Fevereiro de 1992.

O Ministro da Educação, *Diamantino Freitas Gomes Durão*. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.